



DECRETO Nº 005/2016

Cidade Ocidental-GO, 04 de janeiro de 2016.

“CONCEDE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SRA. MARIA DAS NEVES SANTOS RAMOS”

A PREFEITA MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 40, § 1º, III, “b”, da Constituição Federal c/c Lei Municipal que reformulou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cidade Ocidental,

DECRETA:

ART. 1º - Fica concedido o benefício de Aposentadoria por Idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição à servidora **MARIA DAS NEVES SANTOS RAMOS**, no cargo de **GUARDA PATRIMONIAL**, da seguinte forma:

MÉDIA ARITIMÉTICA SIMPLES

MÉDIA INTEGRAL	R\$ 993,24
ÚLTIMA REMUNERAÇÃO	R\$ 1.047,32

PROVENTOS DE APOSENTADORIA

VALOR PROPORCIONAL (13,34/ 30 avos):	R\$ 441,66
COMPLEMENTO CONSTITUCIONAL	R\$ 346,34

Governo de Cidade Ocidental - GO
ATO DE PUBLICAÇÃO OFICIAL
Publico o presente ato Para que surta os Legais efeitos.
Data: 04/01/16
Assinatura: [assinatura] Matrícula: 404159

28

Gestão 2013/2016

Sede da Prefeitura: SQ.10, Quadra 08, Área Especial - Centro - Cidade Ocidental, GO - CEP: 72.880-461
Tel: (61) 3625-1322 - Fax: (61) 3625-4799 - CNPJ: 36.862.621/0001-21

Governo de Cidade Ocidental - GO
PUBLICAÇÃO OFICIAL
Certifico que o presente ato foi publicado no Placard geral desta Prefeitura Municipal de Cidade Ocidental, nesta data:
04/01/16
Assinatura: [assinatura] Matrícula: 404159



PROVENTOS DE APOSENTADORIA:

R\$ 788,00

I – O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CIDADE OCIDENTAL – OCIDENTAL PREV**, conforme a Lei Municipal e suas respectivas alterações.

ART. 2º - Conforme o art. 40, § 8º, da Constituição Federal, com as modificações proferidas pela Emenda Constitucional nº 41/2003, são devidos tão somente os reajustes anuais para preservar-lhes em caráter permanente o valor real.

ART. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de 2016.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL-GO.

Cumpra-se, publique-se e providencie-se.


GISELLE CRISTINA DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeita Municipal de Cidade Ocidental



29

Gestão 2013/2016

Sede da Prefeitura: SQ.10, Quadra 08, Área Especial - Centro - Cidade Ocidental, GO - CEP: 72.880-461
Tel: (61) 3625-1322 - Fax: (61) 3625-4799 - CNPJ: 36.862.621/0001-21

